

Proc. 2.072/38

038/38

55

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o inspetor de providencia José Bandeira de Mello traz ao conhecimento deste Conselho que a "The City of Santos Improvement Company, Limited", não tem dado observância ao disposto no art. 45 do Dec. nº 20.468, de 19 de Outubro de 1931:

CONSIDERANDO que este Conselho já decidiu que a indenização dos associados ativos é parte da contribuição que se toma para indicar o montante exato, que determina a importância para a igualdade das contribuições triplicadas (ac. de 10 de Dezembro de 1936, no proc. nº 16.009/36 e ac. de 4 de Março de 1937, no proc. nº 18.302/36);

CONSIDERANDO que a Empresa em questão não pôde se recusar a obedecer a lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, intimar a Empresa a entrar com as quotas devidas à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, sob pena de multa, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva      Relator

Fui presente o) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

29. 11. 38